



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
EMENDA Nº 01 (DE REDAÇÃO)

Ao PROJETO DE LEI Nº 321/2011 DE 10.05.11, que Dispõe sobre a criação do Programa de Carteira Nacional de Habilitação Popular, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Onde se lê Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/DF, leia-se Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa apenas corrigir a nomenclatura do DETRAN/DF, já que no Projeto de Lei consta DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO e a nomenclatura no Distrito Federal é DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2011.

Deputado Washington Mesquita

Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
PL Nº 321, 2011	
Fis. Nº 09	